



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

RECIBO

Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2- DO OBJETO.....	04
3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 - DOS RECURSOS.....	22
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
11 - DA MINUTA DE CONTRATO.....	24
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	25
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	28
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	29
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	32
18 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR	32
19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	33
20 - DO FORO.....	35
21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXOII- PROPOSTA COMERCIAL.....	71
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	91
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	92
ANEXO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR	108

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, nº **44.630** de 03 de outubro de 2007, alterado pelo **Decreto Estadual nº 46.665**, de 12 de dezembro de 2014, nº **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº **45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559**, de 16 de julho de 2014, e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670**, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como Pregoeiro Suplente **Elias Moisés Martins Gonçalves**, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de novembro de 2015, às 9:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **Subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **Subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – O lote 04 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, é de participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e ainda, pelo disposto no artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007,

4.7 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007 alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil e nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8727, de 21 de Setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - tributos;

6.3.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 - seguros;

6.3.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG;

6.3.5 - despesas com serviços de deslocamentos, alimentação, hospedagem, traslados, relativamente aos empregados do fornecedor destacados para o a execução do fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.6 - lucro e administração;

6.3.7- custos com entrega, mão de obra especializada, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, equipamentos para execução do fornecimento dos equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

6.3.9 – garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação ou anormalidades na sua forma, funcionamento ou embalagem, com substituição do material rejeitado no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG.

6.4 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca, modelo e fabricante do equipamento;
- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação;
- d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento;
- e) os preços, unitário e total, com ICMS e os preços unitário e total resultante da dedução do ICMS, exceto para as licitantes, enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e optantes pelo regime do simples nacional. As microempresas, empresas de pequeno porte ou de qualquer outro porte, estabelecidas em outros Estados da Federação, deverão apresentar os preços unitário e total, somente com ICMS. Os preços deverão ser fornecidos em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- f) os preços são fixos e irrevogáveis
- g) o prazo de entrega;
- h) o prazo de instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso;
- i) as condições de pagamento;
- j) o prazo e condições de garantia;
- k) o local de entrega e instalação dos equipamentos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- m) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições do Edital e seus anexos.
- n) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- o) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.4.2 – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais, participantes da presente licitação, deverão apresentar os preços com ICMS e os preços resultante da dedução do ICMS, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

6.4.2.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, participantes da presente licitação, ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, item 136, Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 202 e suas alterações posteriores.

6.4.2.1.1 – Não se aplica o disposto nos subitens **6.4.2** e **6.4.2.1**, deste Edital, às licitantes enquadradas como micro empresas e empresas de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, optantes pelo regime do Simples Nacional e às licitantes estabelecidas em outros Estados da Federação, devendo estas, apresentarem somente os preços com ICMS.

6.4.2.1.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.4.2.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do simples nacional, participantes da presente licitação, nos termos estabelecidos na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014, deverão informar em suas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, os preços deduzindo-se o valor correspondente ao ICMS.

6.4.2.3 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS.

6.4.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.4 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

6.4.5 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.6 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.5** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido naquele subitem do Edital.

6.4.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.8. Após o prazo estabelecido no **subitem 6.1** deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.9 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.5.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.2 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

7.1.1.3 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.4 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Considerando a participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o lote 04 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, a documentação constante deste subitem, para este lote, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante e deliberação do Presidente da JUCEMG, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda Ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

7.1.2.5.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.3.1.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.3.1.2 - sociedades empresárias: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.3.1.3 - No caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.3.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.3.1.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital - SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos lucros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2015 (Conforme Instrução Normativa RFB 787/2007);

7.1.3.1.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.3.1.8 – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

- a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.1.8.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.8.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

7.1.3.1.8.3 – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.1.3.1.8.4 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.3.1.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.3.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos que sejam de porte compatível com os que constituem o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido em papel timbrado da emitente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

a) a especificação e o quantitativo dos equipamentos fornecidos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) nome empresarial e dados de identificação da emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da pontualidade na entrega e instalação, cumprimento de prazos e das condições de fornecimento;
- f) a qualidade dos equipamentos fornecidos.

7.1.4.1.2 – A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados;

7.1.4.1.3 - Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.4.1.1“a”** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos, exigido no subitem **7.1.4.1** deste Edital.

7.2 - Juntamente com **os documentos** referidos neste **subitem 7.1** deverá ser apresentada:

7.2.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.3 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

7.3.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2 deste Edital e não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.3.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no **“chat”** o recebimento da documentação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.3 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.3.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.3.5 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.3.6 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.3.6.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3.7 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.3.8 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.3.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.8.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.3.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas em relação à compatibilidade dos preços ofertados e convidará as licitantes, cujas propostas foram classificadas, a apresentarem lances, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que a licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente, no prazo e condições estabelecidas no subitem 7.3.2 deste Edital.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.3.1, 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@JUCEMG.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congêneres.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará na decadência do direito à contratação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.3 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.4 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.5 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.6 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta e de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.7.1 - O Sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.7.2 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.7.4 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o sistema convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.7.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.7.6 - Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.7.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7.8 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, após decurso da fase recursal do certame.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprio, observados os prazos previstos nos **subitens 9.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

9.2.1 – A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas nos subitens **9.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital**, se houver, será efetuada mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos nos **subitens 9.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 – O contrato terá vigência de acordo com o somatório dos prazos de entrega e de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, em dias, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, **não podendo ser prorrogado.**

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.4 – não mantiver a proposta;

13.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

13.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.4.7 - retardarem a execução do pregão;

13.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.10 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação(ões): 23 125 245 4220 0001 4490 5207 60 1 da **Unidade Administrativa** 2251 do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-02/2015, de 07 de janeiro de 2015.

15.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, firmado pelos servidores designados no subitem 15.1 deste Edital, atestando o recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores designados nos **subitem 15.1** deste Edital, contendo informações de que os equipamentos foram entregues, instalados, configurados, realizados os testes de funcionamento e efetuado o treinamento de uso, em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 – O(s) servidor(es) designados conforme **subitem 15.1** deste Edital, nos termos estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 13/2014, realizará(o) o recebimento do objeto deste certame, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue e as adequações e especificidades de qualidade estabelecidos neste Edital e à regularidade da Nota Fiscal e documentação, conforme disposto no **Anexo V** deste Edital.

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.4 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o respectivo contrato.

15.5 - Da fiscalização da execução e gestão do contrato por parte da JUCEMG, se incumbirá o (os) servidor (es) designado (os) através da Portaria nº. P-02/2015, de 7 de janeiro de 2015, tendo em vista a efetiva gestão e fiscalização desta, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e com o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos equipamentos, objeto desta licitação será efetuado em uma única parcela, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado e desde que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e a Nota Fiscal tenha sido entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento.

16.2 - Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução da entrega dos produtos, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os equipamentos, objeto desta licitação, tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja com o cadastro regular e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1.1 – Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos equipamentos, devidamente datados e assinados pelos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital.

16.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

16.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.1.5.1 – O(s) servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-02/2015, de 07 de janeiro de 2015, deverão ainda, efetuar consulta, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br.

16.2.1.5.2 - A inscrição do FORNECEDOR no referido Cadastro, implicará na impossibilidade de pagamento dos serviços prestados, devendo esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de notificação expedida pelo servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-02/2015, de 07 de janeiro de 2015, regularizar a situação junto àquele cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, podendo, inclusive, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

16.2.1.5.3 - Se o FORNECEDOR não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

16.2.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - A quitação dos valores dos equipamentos dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a sua efetiva entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, em condições satisfatórias para a JUCEMG.

16.4 - A não apresentação dos documentos pelo FORNECEDOR, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

16.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência e regularidade das condições estabelecidas no **subitem 15.2** deste Edital.

16.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o FORNECEDOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

16.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.10 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.

16.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida ao FORNECEDOR, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o FORNECEDOR suspenda o fornecimento.

16.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.14 - É da responsabilidade do FORNECEDOR, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento do material, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.15 – É da exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.16 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – Os preços e valores do objeto do presente certame são fixos e irredutíveis.

18 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR

18.1 – O FORNECEDOR será constantemente avaliado em termos de sua entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, por procedimentos e critérios definidos no ANEXO V deste Edital.

18.1.1 - A avaliação de que trata este subitem será realizada com base no Anexo V deste Edital – Avaliação de Desempenho do Fornecedor, conforme estabelecido na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

18.2 – O FORNECEDOR fica obrigado a agendar a entrega dos equipamentos, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Resolução SEPLAG nº 13/2014.



19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Da empresa contratada será exigida garantia de execução do contrato.

19.2 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;
- c) prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa contratada.

19.3.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” do subitem 19.3 deste Edital.

19.4 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.5 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

19.5.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

19.6 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.7 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19.8 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

19.9 – Será considerada extinta a garantia:

19.9.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

19.9.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

19.10 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

19.11 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

19.12 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JUCEMG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

19.13 – A JUCEMG não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela empresa contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

19.13.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do **subitem 19.13**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

20 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 11,40 (Onze reais e quarenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.JUCEMG.mg.gov.br.

21.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FINALIDADE:

Viabilizar a implantação do Projeto Jucemg Digital na JUCEMG, que tem objetivo facilitar, simplificar e economizar nos processos de registro empresarial em todo o Estado de Minas Gerais através da modernização e ampliação do ambiente tecnológico da JUCEMG.

3 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática para criação de um site para replicação dos dados da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, conforme quantitativos e especificações descritos neste Termo de Referência.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

O projeto Jucemg Digital tem por objetivo melhorar o atual nível de eficiência e eficácia no Registro Público de Empresas Mercantis, atividade precípua desta Autarquia, reconhecida nacionalmente como referência na prestação desses serviços, bem como, produzir constante evolução de seus processos, mantendo-se na vanguarda e pioneirismo nas atividades de serviços públicos que lhes são atribuídas.

A concepção do projeto baseia-se no uso intensivo de tecnologia prezando pela qualidade, facilidade, agilidade e segurança dos serviços que são prestados ao usuário-cidadão através da internet, de forma a facilitar, simplificar e economizar nos processos de registro empresarial no Estado de Minas Gerais. Além disto, o Projeto em questão está consonante com a lei Federal nº 11.598, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e que tem como principal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivo proporcionar ao empreendedor a redução da burocracia, do tempo e do custo para legalização de sua empresa.

Para viabilizar a implantação do projeto Jucemg Digital será necessário a modernização e melhoria do ambiente tecnológico da JUCEMG através da criação de um site para replicação dos seus dados.

A criação de um ambiente de backup externo para preservação e segurança dos documentos digitais é uma exigência do DREI e está regulamentada pela Instrução Normativa DREI Nº 12, de 05 de dezembro de 2013:

Parágrafo único. Os procedimentos de backup devem ser feitos regularmente e, pelo menos, uma cópia deve ser armazenada remotamente off-site.

A infraestrutura de TI é imprescindível para manter em perfeito funcionamento todos os dados e sistemas de informação, necessários para manutenção do Registro Público de Empresas Mercantis do Estado de Minas Gerais, no qual a Jucemg é responsável, sendo necessária a atualização e expansão desta infraestrutura.

Devido ao aumento da demanda por recursos computacionais, esta infraestrutura deve contemplar capacidade de processamento e armazenamento suficientes para atender às demandas atuais suportando crescimento para demandas futuras em um ambiente consolidado e virtualizado, além de possuir um ambiente de backup para garantir a segurança dos dados e a continuidade do negócio da Jucemg.

O objetivo da aquisição é dar continuidade ao processo de expansão da estrutura atual e a implementação da resiliência do ambiente. Todos os equipamentos, componentes e acessórios devem obrigatoriamente possuir total compatibilidade e interoperabilidade, física e lógica (hardware, software e gerenciamento) garantindo assim a continuidade dos serviços básicos da Jucemg.

A solução adquirida deverá proporcionar alta disponibilidade, redundância e interoperabilidade, com aproveitamento da infraestrutura existente.

O objeto será dividido em lotes, agrupando os equipamentos e softwares pertinentes ao ambiente existente garantindo a total interoperabilidade, integração, funcionalidade e compatibilidade entre seus componentes. O agrupamento por lote se faz necessário em razão da padronização dos ambientes, economicidade, maior compatibilidade e gerenciamento centralizados, de modo a se evitar solução de continuidade em função de problemas advindos de uma composição multimarca e/ou vários fornecedores distintos para o ambiente da rede, composto por ativos integrados, diminuindo assim o tempo de solução em caso de falha, facilitando e dando celeridade ao processo de abertura de chamados e execução de contrato. Ressalta-se que a compra por lote tem sido vantajosa, haja vista que existe diversidade suficiente de concorrentes fornecedores da solução completa para garantir qualidade e preço compatíveis e interessantes para a Jucemg e ao mercado de maneira geral. Dessa forma, espera-se que haja disputa com os fornecedores apresentando lances globais menores do que o estimado, o que garante o princípio da economicidade sem causar perda/prejuízos aos demais princípios.

Considerando o valor estimado da contratação e a complexidade tecnológica do fornecimento e instalação dos equipamentos e softwares, necessária se faz a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade no fornecimento e na prestação de serviços.

O prazo de vigência do contrato foi estabelecido com base no prazo de entrega dos equipamentos, não podendo vincular a vigência do contrato à vigência da garantia dos equipamentos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

Partindo da premissa do uso da tecnologia para facilitar, simplificar e economizar nos processos de registro empresarial, o Projeto Juncemg Digital foi segmentado nos seguintes subprojetos: Registro Digital, Via Única, Chancela Digital e Certidão Web.

5.1. Registro Digital

Para a formalização de empresas são necessários 04 passos (1 - Consulta de Viabilidade; 2 – Cadastro Sincronizado; 3 – Módulo Integrador; 4 – Protocolo e registro dos documentos). Os três primeiros passos são feitos pela internet e o quarto presencialmente. O serviço do Registro Digital consiste, na virtualização da 4ª etapa da formalização da empresa, ou seja o protocolo, análise e registro do documento na Jucemg. Trata-se da possibilidade de envio eletrônico dos documentos das empresas para a Junta Comercial, sendo estes documentos assinados digitalmente através dos certificados digitais do tipo e-CPF.

O principal benefício da implantação do Registro Digital é a possibilidade do envio de documentos via Internet, não sendo necessário ao cidadão ir até a Jucemg levando os documentos da empresa, tornando, portanto, o processo de registro destes documentos e formalização da mesma, mais rápido, seguro e com redução significativa dos custos. Esse processo é possível pelo fato de que com a certificação digital, os documentos enviados eletronicamente estarão protegidos por mecanismos de segurança capazes de garantir a autenticidade, confidencialidade e integridade das informações.

O projeto de desenvolvimento do Registro Digital foi vislumbrado na filosofia do doing business do Banco Mundial, denominada one stop shop. Pelo one stop shop o empreendedor deve ter um ambiente simples e favorável para realizações de negócios e para tratar com o Governo. Levou-se ainda em consideração a popularização do certificado digital, bem como os benefícios e os mecanismos de segurança oferecidos por esses dispositivos.

O sistema foi inicialmente desenvolvido com o objetivo de atender todas as empresas constituídas em Minas Gerais cuja natureza jurídica correspondesse à Sociedade Anônima, e posteriormente foi expandido para contemplar todas as naturezas jurídicas. Atualmente está facultado as empresas a utilização do Registro Digital, porém, ainda em 2016 o Registro Digital será obrigatório para todas as empresas.

5.2. Via Única

O Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, órgão federal o qual a JUCEMG está vinculada, baseado em estudos realizados para eliminar o processo de registro de documentos em 03 vias, publicou em 05/12/2013 a Instrução Normativa DREI Nº 3, que regulamenta e exige que as Juntas Comerciais de todo o Brasil adotem a solução de uma via única para análise e autenticação de documentos.

Antevendo a publicação da Instrução Normativa da Via Única, a Jucemg adaptou os seus sistemas e procedimentos para implantação da Via Única em dezembro de 2013.

O processo de entrada de documentos com uma única via consiste nas seguintes etapas:

- 1) A JUCEMG recebe a via única do documento a ser analisado e autenticado em uma de suas unidades;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) O documento é analisado e autenticado pela JUCEMG;
- 3) O documento é digitalizado e indexado no Sistema de Registro Mercantil – SRM da JUCEMG;
- 4) A JUCEMG disponibiliza a imagem do documento arquivado, com certificação digital, para o Cidadão em sua home page (site da JUCEMG);
- 5) O Cidadão acessa a página da JUCEMG, consulta a situação do processo com o seu número de protocolo;
- 6) Caso o documento esteja digitalizado e indexado, o cidadão realiza o download do documento, podendo salvá-lo e imprimi-lo na quantidade que desejar;
- 7) A via original do documento (que foi digitalizada) fica arquivada na JUCEMG para futuras pesquisas e fornecimento de novas cópias para o cidadão.

Nesta nova sistemática de trabalho, é nítida a simplificação do processo. No entanto, cabe destacar os seguintes ganhos:

- 1) Diminuição da quantidade de documentos que tramitarão nas unidades da JUCEMG;
- 2) Redução do prazo para a análise dos documentos a serem autenticados na JUCEMG, uma vez que o examinador não precisará analisar e conferir as outras 02 vias;
- 3) Redução de despesas com insumos como: etiquetas (na nova sistemática serão necessárias 02 etiquetas), tonner de impressora, etc;
- 4) Deslocamento de pessoal que etiqueta os documentos, para outras atividades na JUCEMG;
- 5) Comodidade e simplicidade para o Cidadão, uma vez que não é mais necessário retornar à JUCEMG para retirar o documento registrado. O mesmo pode ser acessado pela internet em qualquer local, 24 horas por dia, nos sete dias da semana;
- 6) Economia para o cidadão, uma vez que com o novo processo ele pode imprimir quantas vias ele deseja do documento aprovado.

5.3. Chancela Digital

A Chancela Digital substitui os selos de autenticação e funciona como uma assinatura virtual. A certificação é realizada por meio da criptografia dos dados, que gera no documento uma identificação exclusiva.

A implantação da Chancela Digital teve como objetivo aperfeiçoar a forma de autenticar os processos protocolados na Jucemg e diminuir a falsificação de documentos, além de conferir a validação, segurança e personalização dos documentos.

5.4. Certidão Web

A Jucemg disponibiliza em seu Portal de Serviços a emissão de Certidão Simplificada (extrato atualizado das informações da empresa), Certidão de Inteiro Teor (Cópia do Documento arquivado) e Ficha Cadastral pela internet.

Como o advento da Jucemg Digital a Jucemg realiza o serviço de emissão de certidão apenas através da internet, desonerando assim, o atendimento presencial prestado pela Jucemg e incentivando cada vez mais a classe empreendedora a utilizar os serviços que são disponibilizados através da internet, visando a facilitação, simplificação e economia nos processos de registro empresarial.

Nessa sistemática, está incluída a emissão de certidão específica pela web. A certidão específica é o extrato de informações particularizadas da empresa, solicitadas pelo usuário com a finalidade de comprovar dados constantes em atos arquivados. Ela pode ser utilizada, por exemplo, para informar quem já foi sócio de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

determinada empresa ou o período em que determinado diretor exerceu o cargo em uma sociedade anônima, dentre outras informações específicas sobre empresas registradas na Jucemg.

O objetivo da certidão Web é promover a modernização, simplificação e agilidade na solicitação e recebimento das Certidões. Permitindo ao usuário solicitá-las, retirá-las e validá-las via internet.

6 – AMBIENTE PROPOSTO:

Para viabilizar a implantação do projeto Jucemg Digital será necessária a modernização e melhoria do ambiente tecnológico, o que demandará investimentos em infraestrutura para garantir o sucesso do projeto. Assim sendo, para a implantação do Jucemg Digital será necessária a criação de um site para replicação dos dados da Jucemg para garantia da segurança, disponibilidade do ambiente tecnológico e continuidade do negócio.

A Jucemg possui hoje dois Datacenters, sendo que o principal está hospedado em regime de “colocation” no Datacenter da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, e o secundário, que possui uma estrutura menor, está localizado no prédio Sede da Jucemg.

O Datacenter secundário da Jucemg, por ter uma estrutura exígua, suporta serviços mais básicos de rede como servidor de domínio, DHCP, servidor de arquivos e comunicação com o Datacenter principal. O objetivo da Jucemg é reestruturar seu Datacenter secundário e transformá-lo em um ambiente de backup, de forma que a estrutura tecnológica deste novo ambiente seja similar e homogêneo ao Datacenter Principal.

A solução de criação de um site para replicação dos dados da Jucemg é de imprescindível para esta Autarquia, pois todos os seus serviços referentes ao registro empresarial são, hoje, suplantados pela área de tecnologia da informação, tais serviços serão ampliados ainda mais com a implantação consolidação do projeto Jucemg Digital. Assim, o perfeito funcionamento da infraestrutura técnica é de grande importância para minimizar eventuais prejuízos que possam ser causados pela parada de qualquer serviço prestado pela JUCEMG.

A aquisição dos equipamentos aqui descritos se faz necessária em razão da necessidade de se garantir a continuidade dos serviços de TI da Jucemg, além do crescente volume de dados gerados pelos sistemas de informação, os quais requerem meios confiáveis de armazenamento que, naturalmente, recaem sobre soluções robustas de armazenamento, ou seja, em rede de áreas de armazenamento (em inglês Storage Area Network – SAN). Tais soluções se apresentam como solução de armazenamento para a Jucemg por serem mais confiáveis, convergirem os dados em um mesmo espaço físico e facilitarem assim a administração, provendo alta disponibilidade, uma vez que se constituem em redes projetadas para agrupar dispositivos de armazenamento de dados de porte elevado, cujo propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento, dotadas de infraestrutura de comunicação que provê conexões físicas com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura.

Assim, para que a Jucemg possa suportar toda as suas demandas e consolidar a implantação do projeto Jucemg Digital, faz-se necessária uma infraestrutura para criação de um ambiente de replicação dos dados, a fim de manter os serviços no ar e com qualidade, sendo que a aquisição aqui proposta permitirá a esta Autarquia elevar os níveis de maturidade em termos de disponibilidade, escalabilidade, integridade e desempenho, auxiliando-a, assim, no alcance de seus objetivos institucionais e agregando valor ao negócio, através do uso de tecnologias de ponta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

		QUANTIDADE
LOTE 01	ITEM 01 - UPGRADE STORAGE 01	1
	ITEM 02 - UPGRADE STORAGE 02	1
LOTE 2	ITEM 01 – SWITCH SAN – 16 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK	1
	ITEM 02 – SWITCH SAN – 16 PORTAS	1
	ITEM 03 – SWITCH SAN – 24 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK	1
	ITEM 04 – SWITCH SAN – 24 PORTAS	1
	ITEM 05 – SWITCH CORE 48 PORTAS	2
LOTE 03	ITEM 01 – SERVIDOR PARA AMBIENTE VIRTUAL	6
*LOTE 04	ITEM 01 – SERVIDOR PARA FIREWALL	2

***LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

8 – DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01 - ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE STORAGE

		QUANTIDADE
LOTE 01	ITEM 01 - UPGRADE STORAGE 01	1
	ITEM 02 - UPGRADE STORAGE 02	1

LOTE 1 - ITEM 01 - UPGRADE STORAGE 01

A atualização tecnológica do equipamento storage EMC: VNX modelo VNX5500, número de série CKM00132700351, deverá contemplar:

1.1. Deverá ser fornecido software capacidade de replicação remota de volumes, bidireccionalmente, sobre IP e sobre FC, de áreas usadas pelos protocolos FCP ou iSCSI entre os equipamentos, de 2 formas: Assíncrona ou Síncrona, gerenciáveis pelo administrador. Deverá possuir capacidade de “failover” e “failback” com sincronização incremental entre sessões de replicação;

1.2. O software de replicação deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento atual;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O software de gerenciamento atual do equipamento deverá realizar a integração com o software de replicação;

1.3. Licença de software interno ao storage que permita a replicação remota assíncrona/síncrona de volumes lógicos entre este sistema de armazenamento e o storage do ITEM 02 deverá considerar a capacidade máxima suportada pelo equipamento;

1.4. A garantia do software deverá ser na modalidade “co-terminus” de acordo com a garantia (prazo e modalidade) do Storage existente;

1.5. Serviços de instalação deverá contemplar:

- 1.5.1.** Mapeamento prévio das LUNs a serem espelhadas;
- 1.5.2.** Definições de Storage PRIMÁRIO e Storage SECUNDÁRIO;
- 1.5.3.** Habilitação das Mirror Ports;
- 1.5.4.** Preparação das conectividades das Fibras Óticas entre os storages;
- 1.5.5.** Conexões físicas das fibras das Mirror Ports;
- 1.5.6.** Configuração da relação Primary/Secondary dos storages;
- 1.5.7.** Criação das LUNs secundárias no storage secundário;
- 1.5.8.** Criação dos Remote Mirror com alocação das LUNs Primárias e Secundárias;
- 1.5.9.** Realização do sincronismo FULL das LUNs primárias com as secundárias;
- 1.5.10.** Verificação de integridade das LUNs;
- 1.5.11.** Testes de Sincronismos ;
- 1.5.12.** Testes de Fracture de Espelhamentos;
- 1.5.13.** Entrega/Homologação das LUNs Fraturadas para um ambiente de teste;
- 1.5.14.** Realização de Sincronismos Incrementais;
- 1.5.15.** Simulações programadas e não-programadas de Paradas do Storage Primário;
- 1.5.16.** Testes de Promote de LUNs secundárias para primárias;

LOTE 1 - ITEM 02 - UPGRADE STORAGE 02

A atualização tecnológica do equipamento storage EMC: CX modelo CX4-120, número de série CKM00093200289, deverá contemplar:

2.1. Atualização das controladoras atuais por controladoras de modelo superior;

2.2. O sistema de armazenamento de dados deverá ser compatível com a ferramenta de gerencia “WEB” do storage existente e possibilitar sua gerencia nesta mesma interface;

2.3. Deverá licenciar software de replicação de dados de forma síncrona ou assíncrona, do mesmo fabricante do storage existente para integração dos storages deste lote, qual sejam storages dos itens 1 e 2 do LOTE 1;

2.4. Atualização da memória cache das controladoras de 4 GB para, no mínimo, 32 GB, sendo 16 GB por controladora;

2.5. Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare);

2.6. Atualização da velocidade de acesso no front-end das controladoras de 4Gbps para 8 Gbps, com, no mínimo, quatro portas no front-end;

2.7. Atualização do espaço de armazenamento bruto para 71 TB, com a aquisição de:

2.7.1. A quantidade de no mínimo 40 (quarenta) discos SAS, 900 GB 10.000 RPM;

2.7.2. A quantidade de no mínimo 22 (vinte e dois) discos NL-SAS, 3TB 7.000 RPM;

2.7.3. A quantidade de no mínimo 6 (seis) discos SSD, 400 GB ;

2.8. Deverá suportar expansão para no mínimo 120 discos sem a troca das controladoras;

2.9. Atualização da velocidade do back end 4 Gbps para no mínimo 6 Gbps;

2.10. Deverá ser atualizado com todas as características solicitadas no ITEM 01;

2.11. Deverá ser comprovado que a licitante possui pelo menos 01 (um) profissional Certificado EMC Proven Professional EMCIE (Implementation Engineer VNX Solutions Specialist) e pelo menos 01 (um) profissional EMC Proven Professional EMCIE (Implementation Engineer CLARiiON Solutions Specialist);

2.12. Atualização de licença de suíte de software de gerenciamento;

2.13. Possibilidade de criar tierização das áreas do storage;

2.14. Possibilidade de utilizar Flash Drives (SSD) como extensão da área de cache do equipamento;

2.15. Deverá ser fornecido, no mínimo, 2 interfaces de Ethernet para conexão à Rede de gerenciamento;

2.16. Atualização da licença de software Navisphere Departamental para a versão “for Block” do software de gerenciamento Unisphere, possibilitando dessa forma a quantidade máxima de servidores suportados pelo equipamento;

2.17. O software de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento deve ser totalmente compatível com o gerenciamento existente, podendo ser integrado a gerencia;

2.18. Deverá ser atualizado com a capacidade de recuperação completa de áreas usadas de snapshot” ou “clone”, através de seus ponteiros, por comando administrativo no sistema de armazenamento;

2.19. Deverá ser fornecido rack de 40 Us padrão EIA;

2.20. Todos os produtos (hardware e software) ofertados deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

2.21. Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante e/ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do faturamento do equipamento;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.22. Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados além das características descritas nos itens acima os serviços de garantia deverão incluir:

2.22.1. O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone (24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados), 365 dias por ano para os membros da equipe de TI uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software;

2.22.2. O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente sem prejuízo dos prazos de atendimento on-site estabelecido neste termo de referência;

2.23. Serviços a serem executados:

2.23.1. Instalar, configurar e testar todos os itens especificados, preservando-se a integridade dos dados atuais;

2.23.2. Instalação física de todos os novos componentes do storage;

2.23.3. Reunião de planejamento para garantir que os requisitos operacionais do ambiente (infraestrutura) serão fornecidos pela JUCEMG;

2.23.4. Configuração de raidgroups e LUNs do subsistema de storage;

2.23.5. Testes para homologação do ambiente;

2.23.6. No processo de atualização do sistema de armazenamento existente, descartar todos os componentes dos equipamentos atualizados que não serão mais utilizados;

2.23.7. Documentação do ambiente implementado (configuração das LUNs, configuração e procedimentos de instalação dos softwares necessários e demais);

2.23.8. Transferência de conhecimento tecnológico relativo a todos os itens de hardware e software deste edital na modalidade hands-on através de capacitação de no mínimo 10 (dez) horas para no mínimo 4 (quatro) profissionais do corpo técnico da JUCEMG, ministrada por profissional com certificado do fabricante e documentação com um how-to, ou seja manual escrito do que foi feito pela empresa CONTRATADA;

2.23.9. Executar a atualização do storage sem perda de dados existentes;

2.23.10. Migrar dados existentes, caso haja necessidade;

LOTE 02 - SWITCHES

		QUANTIDADE
LOTE 02	ITEM 01 – SWITCH SAN – 16 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK	1
	ITEM 02 – SWITCH SAN – 16 PORTAS	1
	ITEM 03 – SWITCH SAN – 24 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK	1
	ITEM 04 – SWITCH SAN – 24 PORTAS	1
	ITEM 05 – SWITCH CORE 48 PORTAS	2

LOTE 2 - ITEM 01 - SWITCH SAN – 16 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aquisição de Switch SAN FC para solução de conexão entre Storages e servidores criando uma rede dedicada entre eles.

- 1.1. As portas devem ser autosense e suportar velocidades de 8gbps / 4Gbps / 2Gbps / 1Gbps autosense;
- 1.2. Deve suportar e ser licenciado para as funcionalidades Inter-Switch Link (ISL) e Inter-Switch Link (ISL) Trunking para interligação dos switches dos dois datacenters da JUCEMG. Todas as licenças devem ser fornecidas de modo a permitir a ligação dos switches deste item com os switches dos ITEMS 03 e 04 deste lote;
- 1.3. A funcionalidade Inter-Switch Link (ISL) Trunking deve permitir combinar no mínimo um conjunto de 8 ISL em um trunk único para fins de aumento de bandwidth entre a rede SAN dos datacenters;
- 1.4. Deve suportar no mínimo os tipos de porta FL_Port, F_Port, M_Port, E_Port e U_Port;
- 1.5. Deverá vir com kit para fixação em rack padrão 19“;
- 1.6. Deve possuir interface de gerenciamento remoto Ethernet (RJ45) com velocidade de 100Mbps;
- 1.7. Protocolo: Fibre Channel;
- 1.8. Deve suportar no mínimo 24 (vinte e quatro) portas;
- 1.9. No mínimo 16 (dezesseis) portas, licenciadas e equipadas com transceivers de mesma tecnologia e com conectores padrão LC para fibras multimodo;
- 1.10. Suporte a serviços FC Class 2, 3 e F;
- 1.11. Não serão aceitos módulos pass-thru para atender este item;
- 1.12. Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet e WEB;
- 1.13. Tamanho máximo de 1 (um) U;
- 1.14. 12 x Cordão óptico LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros;
- 1.15. Garantia do fabricante para todos os componentes (hardware e software) por no mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 1.16. Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante e/ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do faturamento do equipamento;
- 1.17. Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados além das características descritas nos itens acima os serviços de garantia deverão incluir:
 - 1.17.1. O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone (24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados), 365 dias por ano) para os membros da equipe de TI uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.17.2. O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente sem prejuízo dos prazos de atendimento on-site estabelecido neste termo de referência.

1.18. O serviço de instalação do switch deverá contemplar:

1.18.1. Instalação física do hardware no enclosure;

1.18.2. Configuração de IP's e senha de administrador;

1.18.3. Conexão dos cabos;

1.18.4. Criação de Alias para os servidores e storage conectados;

1.18.5. Configuração de acesso (Zonning);

1.18.6. Documentação do ambiente;

1.18.7. Treinamento Hands On da ferramenta de gerenciamento.

1.18.8. Configuração do Inter-Switch Link de forma a garantir conexão entre os switches dos ITEMS 01 E 02.

1.19. Estes switches devem ser compatíveis com os Storages do Lote 1.

LOTE 2 - ITEM 02 - SWITCH SAN – 16 PORTAS

Aquisição de Switch SAN FC para solução de conexão entre Storages e servidores criando uma rede dedicada entre eles.

2.1. As portas devem ser autosense e suportar velocidades de 8gbps / 4Gbps / 2Gbps / 1Gbps autosense;

2.2. Deve suportar e ser licenciado para a funcionalidade Inter-Switch Link (ISL) para interligação dos switches dos dois datacenters da JUCEMG. Todas as licenças devem ser fornecidas de modo a permitir a ligação dos switches deste item com os switches dos ITEMS 03 e 04 deste lote;

2.3. Deve suportar no mínimo os tipos de porta FL_Port, F_Port, M_Port, E_Port e U_Port;

2.4. Deverá vir com kit para afiação em rack padrão 19“;

2.5. Deve possuir interface de gerenciamento remoto Ethernet (RJ45) com velocidade de 100Mbps;

2.6. Protocolo: Fibre Channel;

2.7. Deve suportar no mínimo 24 (vinte e quatro) portas;

2.8. No mínimo 16 (dezesseis) portas, licenciadas e equipadas com transceivers de mesma tecnologia e com conectores padrão LC para fibras multimodo;

2.9. Suporte a serviços FC Class 2, 3 e F;

2.10. Não serão aceitos módulos pass-thru para atender este item;

2.11. Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet e WEB;

2.12. Tamanho máximo de 1 (um) U;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.13.** 12 x Cordão óptico LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros;
- 2.14.** Garantia do fabricante para todos os componentes (hardware e software) por no mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 2.15.** Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante e/ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do faturamento do equipamento;
- 2.16.** Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados além das características descritas nos itens acima os serviços de garantia deverão incluir:
- 2.16.1.** O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone (24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados), 365 dias por ano) para os membros da equipe de TI uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software;
 - 2.16.2.** O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente sem prejuízo dos prazos de atendimento on-site estabelecido neste termo de referência.
- 2.17.** O serviço de instalação do switch deverá contemplar:
- 2.17.1.** Instalação física do hardware no enclosure;
 - 2.17.2.** Configuração de IP's e senha de administrador;
 - 2.17.3.** Conexão dos cabos;
 - 2.17.4.** Criação de Alias para os servidores e storage conectados;
 - 2.17.5.** Configuração de acesso (Zonning);
 - 2.17.6.** Documentação do ambiente;
 - 2.17.7.** Treinamento Hands On da ferramenta de gerenciamento.
 - 2.17.8.** Configuração do Inter-Switch Link de forma a garantir conexão entre os switches dos ITEMS 01 E 02.
- 2.18.** Estes switches devem ser compatíveis com os Storages do Lote 1.

LOTE 2 - ITEM 03 - SWITCH SAN – 24 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK

Aquisição de Switch SAN FC para solução de conexão entre Storages e servidores criando uma rede dedicada entre eles.

- 3.1.** Performance de 8 (oito)Gbps;
- 3.2.** Protocolo: Fibre Channel;
- 3.3.** No mínimo 24 (vinte e quatro) portas, equipadas com transceivers de mesma tecnologia e com conectores padrão LC para fibras multimodo;
- 3.4.** Deve suportar e ser licenciado para as funcionalidades Inter-Switch Link (ISL) e Inter-Switch Link (ISL) Trunking para interligação dos switches dos dois datacenters da JUCEMG. Todas as licenças devem ser fornecidas de modo a permitir a ligação dos switches deste item com os switches dos ITEMS 01 e 02 deste lote;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5.** A funcionalidade Inter-Switch Link (ISL) Trunking deve permitir combinar no mínimo um conjunto de 8 (oito) ISL em um trunk único para fins de aumento de bandwidth entre a rede SAN dos datacenters;
- 3.6.** Suporte a serviços FC Class 2, 3 e F;
- 3.7.** Não serão aceitos módulos pass-thru para atender este item;
- 3.8.** Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet ou WEB;
- 3.9.** 12 x Cordão óptico LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros;
- 3.10.** Garantia do fabricante para todos os componentes (hardware e software) por no mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on- site em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.11.** Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante e/ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do faturamento do equipamento;
- 3.12.** Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados além das características descritas nos itens acima os serviços de garantia deverão incluir:
- 3.12.1.** O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone (24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados), 365 dias por ano) para os membros da equipe de TI uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software;
 - 2.10.2** O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente sem prejuízo dos prazos de atendimento on-site estabelecido neste termo de referência.
- 3.13.** O serviço de instalação do switch deverá contemplar:
- 3.13.1.** Instalação física do hardware no enclosure;
 - 3.13.2.** Configuração de IP's e senha de administrador;
 - 3.13.3.** Conexão dos cabos;
 - 3.13.4.** Criação de Alias para os servidores e storage conectados;
 - 3.13.5.** Configuração de acesso (Zonning);
 - 3.13.6.** Documentação do ambiente;
 - 3.13.7.** Treinamento Hands On da ferramenta de gerenciamento.
- 3.14.** Estes switches devem ser compatíveis com os Storages do Lote 1.

LOTE 2 - ITEM 04 - SWITCH SAN – 24 PORTAS

Aquisição de Switch SAN FC para solução de conexão entre Storages e servidores criando uma rede dedicada entre eles.

- 4.1.** Performance de 8 Gbps;
- 4.2.** Protocolo: Fibre Channel;
- 4.3.** No mínimo 24 (vinte e quatro) portas, equipadas com transceivers de mesma tecnologia e com conectores padrão LC para fibras multimodo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. Suporte a serviços FC Class 2, 3 e F;
- 4.5. Não serão aceitos módulos pass-thru para atender este item;
- 4.6. Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet ou WEB;
- 4.7. 12 x Cordão óptico LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros;
- 4.8. Garantia do fabricante para todos os componentes (hardware e software) por no mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on- site em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 4.9. Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante e/ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do faturamento do equipamento;
- 4.10. Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados além das características descritas nos itens acima os serviços de garantia deverão incluir:
 - 4.10.1. O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone (24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados), 365 dias por ano) para os membros da equipe de TI uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software;
 - 4.10.3 O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente sem prejuízo dos prazos de atendimento on-site estabelecido neste termo de referência.
- 4.11. O serviço de instalação do switch deverá contemplar:
 - 4.11.1. Instalação física do hardware no enclosure;
 - 4.11.2. Configuração de IP's e senha de administrador;
 - 4.11.3. Conexão dos cabos;
 - 4.11.4. Criação de Alias para os servidores e storage conectados;
 - 4.11.5. Configuração de acesso (Zonning);
 - 4.11.6. Documentação do ambiente;
 - 4.11.7. Treinamento Hands On da ferramenta de gerenciamento.
- 4.12. Estes switches devem ser compatíveis com os Storages do Lote 1.

LOTE 02 – ITEM 5 - SWITCH CORE – 48 PORTAS

- 5.1. Características Gerais:
 - 5.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas ethernet 10/100/1000BASE-T com autosensing de velocidade, conectores RJ-45;
 - 5.1.2. Possuir, adicionalmente às portas especificadas no item anterior, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP Gigabit Ethernet;
 - 5.1.3. As interfaces 10/100/1000BASE-T devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3u (100BASE-TX), 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE802.3x (Flow Control);
 - 5.1.4. Todas as portas Ethernet 10/100/1000BASE-T devem suportar auto configuração de crossover (Auto MDIX);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5. Todas as portas Ethernet 10/100/1000BASE-T devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;

5.1.6. Possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000BASE-T em grupos de 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad;

5.1.7. Suportar Jumbo frames de no mínimo 9.216 bytes;

5.1.8. Permitir montagem em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, possuindo, no máximo, 1 RU (uma unidade de rack) de altura. Deverão ser ofertados os acessórios necessários para a correta instalação;

5.1.9. Possuir LEDs para a indicação do status e atividade das portas, além, do modo de operação full-duplex ou half-duplex;

5.1.10. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

5.2. Fonte de Alimentação:

5.2.1. Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência de 50/60 Hz;

5.2.2. Suportar alimentação elétrica redundante capaz de suportar o equipamento com todas as funcionalidades especificadas;

5.2.3. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento;

5.2.4. Suportar o padrão IEEE 802.3az EEE (Energy Efficient Ethernet);

5.2.5. Implementar funcionalidade de “hibernação” que coloque o switch em modo de baixo consumo de energia durante períodos de baixa utilização;

5.3. Empilhamento:

5.3.1. Deverá implementar empilhamento através de conexão dedicada e específica para esta função com desempenho mínimo de 80 (oitenta) Gbps. Deverá ser ofertado cabo específico para tal empilhamento com, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) de comprimento;

5.3.2. Possuir módulo de empilhamento hot-swappable, permitindo sua habilitação de forma dinâmica, sem qualquer necessidade de configuração adicional do switch;

5.3.3. Deverá ser possível a criação de uma pilha com, no mínimo, 8(oito) switches da mesma família;

5.3.4. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um outro switch pertencente à pilha deve assumir esta função de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.

5.3.5. Possibilitar a adição e remoção de switches na pilha de forma dinâmica, sem qualquer necessidade de configuração adicional do switch;

5.3.6. Possibilidade de agregação de portas GE entre os diferentes switches membros da pilha, com balanceamento de tráfego entre os mesmos.

5.4. Administração e Gerenciamento:

5.4.1. Possuir porta de console para ligação, direta e através de modem, de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;

5.4.2. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento;

5.4.3. Possuir porta ethernet 10/100Mbps exclusiva para gerenciamento out-of-band;

5.4.4. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

5.4.5. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:

5.4.5.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.5.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
- 5.4.5.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES.
- 5.4.6. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 5.4.7. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 5.4.8. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- 5.4.9. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 5.4.10. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de no mínimo 2.048 bytes;
- 5.4.11. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 5.4.12. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- 5.4.13. Implementar nativamente 4 (quatro) grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
- 5.4.14. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED;
- 5.4.15. O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede;
- 5.4.16. Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;
- 5.4.17. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial;
- 5.4.18. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, FTP, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes;
- 5.4.19. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- 5.4.20. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP);
- 5.4.21. Permitir a gravação de log externo em servidor syslog;
- 5.4.22. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 5.4.23. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- 5.4.24. Permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado switch para uma porta que reside em switch diferente da pilha;
- 5.4.25. Possibilitar a análise de tráfego de dados através do protocolo NETFLOW ou NETFLOW-Lite;
- 5.4.26. Deverá ser possível a visualização dos registros de tráfego de dados capturados através da console de gerenciamento do próprio switch – CLI, sem que seja necessária a exportação destes para uma plataforma de gerenciamento;
- 5.4.27. Deverá ser possível a captura integral de, no mínimo, 1.000 (mil) fluxos de dados contínuos;
- 5.4.28. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;
- 5.4.29. Implementar Netflow ou Netflow Lite;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.30. Implementar o protocolo NTPv4 (Network Time Protocol, versão 4). Deve ser suportada autenticação entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305.

5.5. VLAN:

5.5.1. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

5.5.2. Implementar VLANs por porta;

5.5.3. Implementar, no mínimo, 1.000 (mil) VLANs simultaneamente;

5.5.4. Implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica;

5.5.5. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

5.5.6. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas ("promíscuas"), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas ("promíscuas") de uma dada VLAN.

5.6. Desempenho:

5.6.1. Possuir capacidade para pelo menos 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC na tabela de comutação;

5.6.2. Deve ser "non-blocking", possuindo capacidade de comutação mínima de 216 (duzentos e dezesesseis) Gbps e, taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 130 Mpps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo).

5.7. Segurança:

5.7.1. Suportar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

5.7.2. Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);

5.7.3. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP;

5.7.4. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

5.7.5. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando;

5.7.6. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

5.7.7. Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;

5.7.8. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

5.7.9. Suportar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;

5.7.10. Suportar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;

5.7.11. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em cada elemento de rede, independente do método de gerenciamento;

5.7.12. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

5.7.13. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.14. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);

5.7.15. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;

5.8. Padrões:

5.8.1. Implementar o padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN, com suporte a, no mínimo, 32 instâncias simultâneas;

5.8.2. Implementar o padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging);

5.8.3. Implementar o padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;

5.8.4. Implementar o padrão IEEE 802.3ad;

5.8.5. Implementar o padrão IEEE 802.3af;

5.8.6. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);

5.8.7. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.8.7.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:

5.8.7.1.1. A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);

5.8.7.1.2. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

5.8.7.2. Implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (assinalamento de VLAN);

5.8.7.3. Implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (downloadable ACL);

5.8.7.4. Implementar "accounting" das conexões IEEE 802.1x;

5.8.7.5. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica);

5.8.7.6. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x;

5.8.7.7. Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;

5.8.7.8. Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch.

5.8.8. Implementar o padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol) , com suporte a, no mínimo, 64 instâncias simultâneas;

5.8.9. Implementar o padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 32 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree.

5.9. Multicast:

5.9.1. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;

5.9.2. Suportar no mínimo 255 grupos multicast para IPv4.

5.10. Qualidade de Serviço (QoS):

5.10.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

5.10.2. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.10.3.** Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 5.10.4.** Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- 5.10.5.** Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing";
- 5.10.6.** Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;
- 5.10.7.** Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
- 5.10.8.** Suportar diferenciação de QoS por VLAN;
- 5.10.9.** Implementar pelo menos quatro filas de prioridade por porta de saída (egress port).
- 5.11.** Funcionalidades de Camada 3 (OSI):
- 5.11.1.** Implementar roteamento IPv4 através da configuração de rotas estáticas;
- 5.11.2.** Implementar o protocolo IPv6, no mínimo, para as seguintes funções:
- 5.11.2.1.** Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 5.11.2.2.** Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
- 5.11.2.3.** ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
- 5.11.2.3.1.** ICMP request;
- 5.11.2.3.2.** ICMP Reply;
- 5.11.2.3.3.** ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP);
- 5.11.2.3.4.** ICMP MTU Discovery.
- 5.11.2.4.** Mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
- 5.12.** Garantia e Suporte Técnico:
- 5.12.1.** Os equipamentos deverão estar cobertos por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia. Durante esse período, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e, substituição de peças defeituosas em regime 8x5xNBD (oito horas por dia, durante os cinco dias da semana, excluindo sábados, domingos e feriados, com prazo para resolução do problema de até 24 horas subsequente à abertura do chamado técnico).
- 5.12.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir chamados de suporte técnico diretamente no fabricante dos equipamentos ofertados, através de central de atendimento 0800 no Brasil, durante os 5 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia (8x5), excluindo sábados, domingos e feriados. Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA.
- 5.12.3.** A CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação.
- 5.13.** Instalação:
- 5.13.1.** Validação do projeto LAN (design);
- 5.13.2.** Planejamento e homologação das conexões;
- 5.13.3.** Instalação física do hardware;
- 5.13.4.** Implantação dos níveis de segurança, trunking, jumbo frames, VLAN's nos novos switches que serão instalados na LAN;
- 5.13.5.** Instalação e configuração de módulos de stacking e uplink, caso existentes na configuração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.13.6. Transferência tecnológica de conhecimentos de operação do produto;
- 5.13.7. Documentação da implementação.

LOTE 03 - SERVIDOR PARA AMBIENTE VIRTUAL

		QUANTIDADE
LOTE 03	ITEM 01 – SERVIDOR PARA AMBIENTE VIRTUAL	6

LOTE 3 - ITEM 01 - SERVIDOR PARA AMBIENTE VIRTUAL

- 1.1. Gabinete Tipo Rack máximo de 2U. Não serão aceitas lâminas Blade nem servidores do tipo torre;
- 1.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizantes com recursos para gerenciamento de cabos, do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;
- 1.3. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- 1.4. Deve ser fornecido Rack com as seguintes características:
 - 1.4.1. Suporte para afixação dos servidores padrão 19” - 42 U de altura;
 - 1.4.2. Da mesma marca dos servidores ou de compatibilidade garantida pelo proponente. Os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos servidores (Ex.: PDU's ou régua de alimentação) devem ser fornecidos juntamente com o Rack e de forma que garantam redundância;
 - 1.4.3. Monitor de 17” LCD de gaveta (LCD console) para montagem em Rack de 19” que ocupe no máximo 1u e com função KVM para no mínimo 16 servidores além de teclado e mouse integrados à mesma gaveta e todos os acessórios necessários para seu funcionamento (Ex.: cabos lógicos, cabos elétricos, etc).
 - 1.4.4. Garantia de 36 meses ON SITE;
- 1.5. Possuir fonte de mínimo 750W, redundantes e hotswap. Deverá entregar 2 (dois) cabos de energia, padrão NBR 14136;
- 1.6. A fonte utilizada neste servidor deve constar no 80 PLUS Certified Power Supplies and Manufacturers, publicado no site “<http://www.plugloadsolutions.com>”, em nome do próprio fabricante do equipamento, na categoria 80Plus Platinum;
- 1.7. Possuir ventiladores redundantes e Hotswap/Hotplug;
- 1.8. Possuir mínimo 8 (oito) baias para discos;
- 1.9. Possibilitar a instalação de discos SATA, SAS, SAS Near Line e SSD;
- 1.10. Possuir tecnologia tool-less para retirada/inserção de partes e peças sem utilização de ferramentas;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.11.** Deverá suportar mínimo 2 (dois) processadores da linha de produtos da AMD ou INTEL, com no mínimo 6 núcleos e compatível com código de 64 bits. Os processadores deverão ter o clock de no mínimo 2.3 Ghz. Set de instruções x86 e x86_64;
- 1.12.** Possuir mínimo 24 (vinte e quatro) slots de memória e suportar frequência de, 1866 MHz e 2133 MHz, possibilitando a expansão de até 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória;
- 1.13.** Possuir mínimo 6 (seis) slots PCIe 3.0, deverá possuir pelo menos 1 (um) slot PCIe x16;
- 1.14.** Possuir placa de vídeo com mínimo de 16MB de memória;
- 1.15.** Possuir 4 (quatro) portas USB externa;
- 1.16.** Possuir 2 (duas) portas VGA, sendo 1(uma) frontal e 1(uma) traseira;
- 1.17.** O servidor ofertado (marca e modelo) deverá estar auditados junto à Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC®) no teste SPECint_rate2006 base line, aferindo um resultado mínimo de 507 (quinhentos e sete) pontos na coluna “Result”:
- 1.17.1.** Os índices *SPECint_rate2006* utilizados como referências serão validados junto ao sítio Internet www.spec.org.
 - 1.17.2.** Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo *SPEC®*, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração.
 - 1.17.3.** O processador deverá possuir no máximo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads.
 - 1.17.4.** O processador deverá possuir no máximo 2 (dois) chips e 6 (seis) cores nos testes de auditoria da Standard Performance Evaluation Corporation (*SPEC®*) para obtenção dos pontos na coluna “Result”.
- 1.18.** Os processadores devem possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- 1.19.** Deverá possuir no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB de memória, em módulos de 16GB (8x16GB), LRDIMM ou RDIMM, frequência mínima de 2133MHz e ECC (correção de erros);
- 1.20.** Slots DIMM´s deverá suportar as tecnologias ECC (correção de erros), Mirroring (espelhamento) de memória e suportar memória de spare;
- 1.21.** Deverá possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS com memória cache com 1 (um) GB no mínimo e pelo menos dois canais. A controladora deverá possuir as seguintes características:
- 1.21.1.** Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
 - 1.21.2.** Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
 - 1.21.3.** Suportar migração de nível de RAID;
 - 1.21.4.** Suportar tecnologia Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);
 - 1.21.5.** Suporte à tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
 - 1.21.6.** Taxa de Transferência de no mínimo 6 Gb/s (gigabits/segundo);
 - 1.21.7.** A controladora de discos poderá ser on-board (parte do hardware da placa principal) ou off-board (dispositivo conectado a slots de expansão da placa principal).
- 1.22.** Recurso de RAID de discos, implementado pelo hardware da controladora, suportando no mínimo RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.23.** Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento, permitindo que eventuais acréscimos de área em disco sejam feitos apenas pela inserção de discos físicos;
- 1.24.** No mínimo 8 (oito) discos, com as seguintes características:
- 1.24.1.** Capacidade mínima de 300 GB cada disco, admitindo-se variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos da capacidade nominal;
 - 1.24.2.** Os discos deverão ter perfil de 2,5 polegadas;
 - 1.24.3.** Padrão SAS;
 - 1.24.4.** Hot Swap ou Hot Plug;
 - 1.24.5.** Velocidade mínima de 15.000 RPM;
 - 1.24.6.** Taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;
 - 1.24.7.** Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T. (Self Monitor Analysis Report Test);
 - 1.24.8.** Todos os discos deverão ser instalados no gabinete do próprio servidor, não sendo aceitas gavetas de expansão externas para o atendimento à capacidade mínima requerida;
 - 1.24.9.** Todos os discos devem ser compatíveis com a controladora de discos do equipamento;
- 1.25.** Deverá possuir unidade DVD ROM, SATA, interna;
- 1.26.** Deverá possuir 4 (quatro) portas de rede ethernet 1Gbps cada, podendo ofertar placas on board;
- 1.27.** Interface de rede com comunicação full-duplex;
- 1.28.** 4 (quatro) cabos de rede ethernet com no mínimo 5 metros de comprimento categoria 5e (path cord) com plugs RJ45;
- 1.29.** Deverá possuir 4 (quatro) portas de rede FC de 8Gbps, sendo 2 (duas) placas Dual Port (deve ser garantida a compatibilidade com storage VNX550);
- 1.30.** 4 (quatro) cabos Fibre Channel com no mínimo 5 metros para conexão do servidor ao ambiente SAN (Storage Area Network);
- 1.31.** Software de gerenciamento do mesmo fabricante ou de fabricação para uso exclusivo do fabricante do servidor com as seguintes características:
- 1.31.1.** O Servidor ofertado deverá possuir recurso para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória e a CPU, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de “display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
 - 1.31.2.** O Servidor ofertado deverá possuir uma interface Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45 para gerenciamento remoto do equipamento;
 - 1.31.3.** Deverá ser fornecido um software de gerenciamento que permita a utilização de interface web e de linha de comando;
 - 1.31.4.** O equipamento ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 (Intelligent Platform Management Interface) que possibilite o gerenciamento remoto por meio de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada;
 - 1.31.5.** A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:
 - 1.31.5.1.** Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04 - SERVIDOR PARA FIREWALL

		QUANTIDADE
LOTE 04	ITEM 01 – SERVIDOR PARA FIREWALL	2

LOTE 4 - ITEM 01 - SERVIDOR PARA FIREWALL

- 1.1. Gabinete Tipo Rack máximo de 1U;
- 1.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizantes com recursos para gerenciamento de cabos, do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;
- 1.3. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- 1.4. Possuir fonte de no mínimo 550W, redundantes e hotswap. Deverá entregar 2 (dois) cabos de energia, padrão NBR 14136;
- 1.5. A fonte utilizada neste servidor deve constar no 80 PLUS Certified Power Supplies and Manufacturers, publicado no site “<http://www.plugloadsolutions.com>”, em nome do próprio fabricante do equipamento;
- 1.6. Possuir ventiladores redundantes;
- 1.7. Possuir no mínimo 4 (quatro) baias para discos;
- 1.8. Possibilitar a instalação de discos SATA, SAS, SAS Near Line e SSD;
- 1.9. Possuir tecnologia tool-less para retirada/inserção de partes e peças sem utilização de ferramentas;
- 1.10. Deverá suportar mínimo 2 (dois) processadores da linha de produtos da AMD ou INTEL, com no mínimo 6 núcleos e compatível com código de 64 bits. Set de instruções x86 e x86_64;
- 1.11. Possuir mínimo 12 (doze) slots de memória e suportar frequência de, 1866 MHz e 2133 MHz, possibilitando a expansão de até 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB de memória;
- 1.12. Possuir mínimo 2 (dois) slots PCIe Gen 3;
- 1.13. Possuir placa de vídeo com mínimo de 16MB de memória;
- 1.14. Possuir 4 (quatro) portas USB externa;
- 1.15. Possuir 2 (duas) portas VGA, sendo 1(uma) frontal e 1(uma) traseira;
- 1.16. O servidor ofertado (marca e modelo) deverá estar auditados junto à Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC®) no teste SPECint_rate2006 base line, aferindo um resultado mínimo de 305 (trezentos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e cinco) pontos na coluna “Result”:

1.16.1. Os índices *SPECint_rate2006* utilizados como referências serão validados junto ao sítio Internet www.spec.org;

1.16.2. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo *SPEC®*, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração;

1.16.3. O processador deverá possuir no máximo 2 (dois) chips e 6 (seis) cores nos testes de auditoria da Standard Performance Evaluation Corporation (*SPEC®*) para obtenção dos pontos na coluna “Result”.

1.17. Os processadores devem possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;

1.18. Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória, em módulos de 8GB (2x8GB), LRDIMM ou RDIMM, frequência mínima de 2133MHz e ECC (correção de erros);

1.19. Slots DIMM’s deverá suportar as tecnologias ECC (correção de erros), Mirroring (espelhamento) de memória e suportar memória de spare;

1.20. Deverá possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS com memória cache com 1 (um) GB no mínimo e pelo menos dois canais. A controladora deverá possuir as seguintes características:

1.20.1. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;

1.20.2. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

1.20.3. Suportar migração de nível de RAID;

1.20.4. Suportar tecnologia Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);

1.20.5. Suporte à tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;

1.20.6. Taxa de Transferência de no mínimo 6 Gb/s (gigabits/segundo);

1.20.7. A controladora de discos poderá ser on-board (parte do hardware da placa principal) ou off-board (dispositivo conectado a slots de expansão da placa principal).

1.21. Recurso de RAID de discos, implementado pelo hardware da controladora, suportando no mínimo RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60;

1.22. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento, permitindo que eventuais acréscimos de área em disco sejam feitos apenas pela inserção de discos físicos;

1.23. No mínimo 4 (quatro) discos, com as seguintes características:

1.23.1. Capacidade mínima de 300 GB cada disco, admitindo-se variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos da capacidade nominal;

1.23.2. Os discos deverão ter perfil de 2,5 polegadas;

1.23.3. Padrão SAS;

1.23.4. Hot Swap ou Hot Plug;

1.23.5. Velocidade mínima de 10.000 RPM;

1.23.6. Taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;

1.23.7. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T. (Self Monitor Analysis Report Test);

1.23.8. Todos os discos deverão ser instalados no gabinete do próprio servidor, não sendo aceitas gavetas de expansão externas para o atendimento à capacidade mínima requerida;

1.23.9. Todos os discos devem ser compatíveis com a controladora de discos do equipamento.

1.24. Deverá possuir unidade DVD ROM, SATA, interna;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.25.** Deverá possuir 8 (oito) portas de rede 1Gbps cada, podendo ofertar placas on board;
- 1.26.** Software de gerenciamento do mesmo fabricante ou de fabricação para uso exclusivo do fabricante do servidor com as seguintes características:
- 1.26.1.** O Servidor ofertado deverá possuir recurso para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória e a CPU, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de “display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
 - 1.26.2.** O Servidor ofertado deverá possuir uma interface Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45 para gerenciamento do equipamento;
 - 1.26.3.** Deverá ser fornecido um software de gerenciamento remoto que permita a utilização de interface web e de linha de comando;
 - 1.26.4.** O equipamento ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 (Intelligent Platform Management Interface) que possibilite o gerenciamento remoto por meio de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada;
 - 1.26.5.** A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:
 - 1.26.5.1.** Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;
 - 1.26.5.2.** Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
 - 1.26.5.3.** Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP;
 - 1.26.5.4.** Deve possuir emulação de mídia virtual;
 - 1.26.5.5.** Deverá ser possível a inicialização (boot) do servidor por meio de mídia instalada na unidade de DVD física;
 - 1.26.5.6.** Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
 - 1.26.5.7.** Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
 - 1.26.5.8.** Deve permitir acesso a BIOS do equipamento assim como acesso ao software da controladora de discos para efeito de criação de RAIDs e gerenciamento dos discos.
- 1.27.** Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes softwares:
- 1.27.1.** Windows Server;
 - 1.27.2.** Linux Red Hat Enterprise;
 - 1.27.3.** Novel SUSE Linux;
 - 1.27.4.** Windows Server Storage;
 - 1.27.5.** VMware vSphere;
 - 1.27.6.** XenCitrix Server;
 - 1.27.7.** A marca e modelo do equipamento deve constar no site <http://hcl.xenserver.org> que comprove a compatibilidade do hardware do equipamento com o software virtualizador XenServer;
 - 1.27.8.** As placas de rede ethernet e processadores instalados no equipamento devem constar no site <http://hcl.xenserver.org> como sendo compatíveis com a última versão estável do XenServer.
- 1.28.** Deverá comprovar conformidade com as normas FCC, CE, UL e IEC 60950;
- 1.29.** Apresentar documento do fabricante comprovando que a proponente está apta a comercializar o equipamento ofertado;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.30.** Apresentar declaração da proponente assumindo o SLA (atendimento e solução), quando for de sua responsabilidade;
- 1.31.** O serviço de instalação dos servidores deverá contemplar:
- 1.31.1.** Montagem dos servidores no rack instalado no cliente;
 - 1.31.2.** Instalação e integração física dos componentes de hardware;
 - 1.31.3.** Configuração de RAID dos discos internos;
 - 1.31.4.** Atualização de firmware e BIOS, caso necessário.
- 1.32.** Todos os equipamentos de Hardware e software fornecidos neste item deverão possuir garantia do fabricante seguindo as seguintes regras:
- 1.32.1.** Período de garantia: 36 (trinta e seis) meses ON SITE contados a partir da entrega do servidor;
 - 1.32.2.** Tempo de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.32.3.** Intervalo de cobertura: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
 - 1.32.4.** Os serviços de reparo deverão ser executados na cidade de Belo Horizonte.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PERÍODO DE GARANTIA:

- 9.1.** A garantia e suporte técnico aos equipamentos, softwares e serviços deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos equipamentos, softwares e serviços.
- 9.2.** A garantia padrão do fabricante de equipamentos e softwares é de 36 meses, dada a criticidade dos sistemas que são instalados e a disponibilidade dos softwares que suportam o ambiente de TI.
- 9.3.** Portanto, o suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares e serviços, deverá ser, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de seu recebimento definitivo, assegurando o nível de qualidade na utilização dos recursos durante a garantia dos equipamentos, softwares e serviços.
- 9.4.** A vigência do contrato será de acordo com o somatório dos prazos de entrega e instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, em dias, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1.** O prazo máximo de entrega de equipamentos, objeto deste Termo de Referência, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 10.2.** O prazo máximo de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos é de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data de entrega.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.** Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos que sejam de porte compatível com os que constituem o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, mediante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido em papel timbrado da emitente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) a especificação e o quantitativo dos equipamentos fornecidos;
- b) nome empresarial e dados de identificação da emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da pontualidade na entrega, cumprimento de prazos e das condições de fornecimento;
- f) a qualidade dos equipamentos fornecidos.

11.2. A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados;

11.3. Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 11.1.1** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos, exigido no **subitem 11.1** deste Edital.

12 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

12.1. Os equipamentos que compõem este edital deverão ser entregues, instalados, configurados, realizados os testes de funcionamento e o treinamento de uso, nas dependências do prédio sede da Jucemg, situada na Rua Sergipe, nº 64, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, no prazo estipulado deste Edital.

12.2. O transporte dos equipamentos que compõem as soluções ofertadas até o local de entrega, bem como até local de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, deverá ser realizado pela licitante vencedora e o custo deverá estar incluso na proposta comercial (inclusive custo com seguro, embalagem, transporte até os locais especificados e outros custos inerentes).

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será aceita a subcontratação de nenhum item constante deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

14.1. Será exigido um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para garantia de funcionamento dos equipamentos e todas as licenças integrantes da solução, contados da data de recebimento definitivo do objeto contratual.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Durante o prazo de garantia, mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo, deverão ser fornecidas gratuitamente todas as peças, componentes, atualizações disponíveis dos softwares/firmwares, filtros e patterns integrantes da solução.

14.3. A assistência técnica durante o período da garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

14.4. A assistência técnica durante o período da garantia e suporte técnico será realizada no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano (24x7x365), com atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da hora de recebimento do chamado, efetuado pela Jucemg.

14.5. A assistência técnica durante o período da garantia e suporte técnico será prestada na modalidade “on-site” para os equipamentos e suporte telefônico para softwares, no Edifício Sede da Jucemg, situado à Rua Sergipe, nº 64, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais. A partir da comunicação do(s) defeito(s) ou solicitação de suporte pela Jucemg, a licitante vencedora tem até 04 (quatro) horas para início do atendimento.

14.6. Entende-se por início de atendimento técnico, o contato telefônico, por e-mail ou presencial do fabricante/fornecedor. Este início do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada por telefone, fax ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante em sua proposta.

14.7. O acesso aos meios de abertura de chamado técnico deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano (24x7x365).

14.8. O prazo máximo para o conserto/reparo dos equipamentos é de 24 horas após o início do atendimento. Caso a solução do problema não ocorra neste prazo, a empresa contratada deverá substituir o equipamento por outro de mesmas características técnicas ou superior, até conclusão do reparo do equipamento substituído.

14.9. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pela Jucemg, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

14.10. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, em 02 (duas) ocasiões separadas num intervalo de tempo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos em prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação expedida pela JUCEMG, por outro equipamento novo, de primeiro uso, sem qualquer ônus adicional para a JUCEMG.

14.11. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em 02 (duas) ocasiões separadas, num intervalo de tempo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos em prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação expedida pela JUCEMG, por outro equipamento novo, de primeiro uso, sem qualquer ônus adicional para a JUCEMG.

14.12. Durante todo o período de garantia, deverá ser fornecido suporte técnico para ajustes de funções e demais auxílios necessários para o funcionamento das soluções. O suporte técnico deverá ser realizado de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com recomendações do fabricante para configuração otimizada e segura da solução. Os prazos para atendimento e solução dos questionamentos de suporte, são de 04 (quatro) horas para início do atendimento e 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento para a finalização da solução.

14.13. Durante o período de suporte, deverá ser realizada a transferência de conhecimento para os técnicos da Jucemg das configurações e novas implementações realizadas.

14.14. O atendimento a quaisquer chamados deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante.

14.15. Após a finalização de qualquer atendimento técnico, o profissional da LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar relatório do atendimento com informações suficientes para que os próprios técnicos da Jucemg possam utilizá-las quando necessário.

14.16. A licitante vencedora deverá prestar garantia à solução fornecida nas seguintes condições:

14.16.1 - Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

14.16.2 - Quando da necessidade de retirada de qualquer equipamento, para fins de reparo em oficinas ou laboratórios da empresa contratada, esta deverá providenciar a retirada e o retorno do equipamento para o local de origem, sem ônus para a JUCEMG, ficando responsável pela sua guarda e conservação durante todo o período em que o equipamento estiver nas oficinas ou laboratórios da empresa contratada, estendendo tal responsabilidade inclusive, sobre o transporte deste equipamento.

14.17. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, não terão qualquer ônus para a Jucemg.

14.18. A licitante vencedora deverá prestar serviços de suporte técnico da solução, compreendendo, entre outros:

- a) Auxiliar na análise de utilização e configuração da solução.
- b) identificar e solucionar problemas em software e hardware.
- c) Instalar, configurar as atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;
- d) Auxiliar na auditoria e análise de logs.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega do objeto contratual
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Definitivo do Objeto
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no contrato
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Entrega e instalação da totalidade do objeto contratual
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	5 dias de atraso - 99% 6 a 10 dias de atraso – 98%
Sanções	de 11 a 15 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 15 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – PONTUALIDADE NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade da entrega dos serviços
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de atraso na entrega
Forma de acompanhamento	Análise do prazo de atraso em relação ao prazo proposto
Periodicidade	Única entrega
Mecanismo de Cálculo	Dias de atraso em relação ao prazo proposto.
Início de Vigência	A partir da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 5% dias de atraso - 98% de 6 a 8% dias de atraso – 95%
Sanções	De 9 a 10 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 10 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual

16 –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. DA JUCEMG:

As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

16.2. DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – DAS PENALIDADES EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

17.1. As penalidades estão previstas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

18 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. As condições de reajustamento e a repactuação de preços estão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. As condições de recebimento do objeto, da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

21 – METODOLOGIA:

21.1. O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado para cada um dos lotes do edital e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2015

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretor de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1076442-1

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: Rua/Av. _____
nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")**: _____

TELEFONE DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

FAX DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/I" que significam "não temos")**: _____

E-MAIL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela Licitante)**: _____

NOME DO BANCO **(Preenchimento obrigatório pela Licitante)**: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/	Modelo	Fabricante	**Preço Unit.com ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)	*Preço Unit resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	**Valor Total com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*Valor total resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
01	01	01	Unid.	UPGRADE STORAGE 01, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							
	02	01	Unid.	UPGRADE STORAGE 02, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							

*Preenchimento obrigatório para as licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e para as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, NÃO OPTANTES pelo regime do Simples Nacional.

Preenchimento obrigatório para as empresas com sede em outros Estados da Federação e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Minas Gerais, **optantes pelo Regime do Simples Nacional.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as micro empresa e empresas de pequeno porte, MINEIRAS E NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, MINEIRAS e NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório para as micro empresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte estabelecidas em outro Estado da Federal.)	

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, materiais, insumos, garantia, custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento do material, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias corridos, observado o subitem **10.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**, contados da data de assinatura do contrato.
(Preenchimento obrigatório)

PRAZO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: _____ dias corridos, observado o subitem **10.2, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão, contados da data de assinatura do contrato.
Preenchimento obrigatório

LOCAL DE ENTREGA: Prédio sede da JUCEMG, Rua Sergipe, 64, centro – Garagem – Belo Horizonte/MG, conforme **subitem 12.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**.

HORÁRIO DE ENTREGA: 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: _____ meses, conforme estabelecido no **item 14.2 do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015 (mínimo: 36 meses)**.
(Preenchimento obrigatório)

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: conforme estabelecido no **item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos materiais adquiridos, deverá ocorrer em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**– Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**.

A validade da proposta é de: _____ dias corridos (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº **20/2015**– Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**).
(Preenchimento obrigatório pela licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 20/2015– Processo de Compra nº 2251003 000052/2015 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EDITAL
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): Rua/Av. _____
nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): _____

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante): _____

NOME DO BANCO (Preenchimento obrigatório pela Licitante): _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/	Modelo	Fabricante	**Preço Unit.com ICMS (R\$) (preenchimento o obrigatório)	*Preço Unit resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	**Valor Total com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*Valor total resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
02	01	01	Unid.	SWITCH SAN – 16 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							
	02	01	Unid.	SWITCH SAN – 16 PORTAS, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015..							
	03	01	Unid.	SWITCH SAN – 24 PORTAS COM LICENÇA ISL TRUNK, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015..							
	04	01	Unid.	SWITCH SAN – 24 PORTAS, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							
	05	02	Unid.	SWITCH CORE, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

*Preenchimento obrigatório apenas para as licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e para as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, **NÃO OPTANTES** pelo regime do Simples Nacional.

Preenchimento obrigatório para todas as licitantes, seja licitante estabelecida no Estado de Minas Gerais ou em outros Estados da Federação e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Minas Gerais ou em outros Estados da Federação, **NÃO OPTANTES E OPTANTES pelo Regime do Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e licitantes enquadradas como micro empresa e empresas de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e licitantes enquadradas como micro empresa e empresas de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório para todas as licitantes, seja licitante estabelecida no Estado de Minas Gerais ou em outros Estados da Federação e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Minas Gerais ou em outros Estados da Federação, NÃO OPTANTES E OPTANTES pelo Regime do Simples Nacional).	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, deslocamentos, hospedagem, alimentação, traslados, diárias, seguro, lucro, administração, materiais, insumos, garantia, custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento dos equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias corridos, observado o subitem **10.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**, contados da data de assinatura do contrato. **(Preenchimento obrigatório)**

PRAZO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: _____ dias corridos, observado o subitem **10.2, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão, contados da data de assinatura do contrato. **(Preenchimento obrigatório)**

LOCAL DE ENTREGA: Prédio sede da JUCEMG, Rua Sergipe, 64, centro – Garagem – Belo Horizonte/MG, conforme **subitem 12.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**.

HORÁRIO DE ENTREGA: 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: _____ meses, conforme estabelecido no **item 14.2 do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015 (mínimo: 36 meses)**. **(Preenchimento obrigatório)**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: conforme estabelecido no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos materiais adquiridos, deverá ocorrer em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**.

A validade da proposta é de: _____ dias corridos (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**).
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015** e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):** _____

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):** _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 03

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): _____

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/I" que significam "não temos"): _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante): _____

NOME DO BANCO (Preenchimento obrigatório pela Licitante): _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/	Modelo	Fabricante	**Preço Unit.com ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)	*Preço Unit resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	**Valor Total com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*Valor total resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
03	01	06	Unid.	SERVIDOR PARA AMBIENTE VIRTUAL, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							

*Preenchimento obrigatório para as licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e para as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, NÃO OPTANTES pelo regime do Simples Nacional.

Preenchimento obrigatório para as empresas com sede em outros Estados da Federação e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Minas Gerais, **optantes pelo Regime do Simples Nacional.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as micro empresa e empresas de pequeno porte, MINEIRAS E NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, MINEIRAS e NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório para as micro empresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte estabelecidas em outro Estado da Federal.)	

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, materiais, insumos, garantia, custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento do material, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias corridos, observado o subitem **10.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**, contados da data de assinatura do contrato.
(Preenchimento obrigatório)

PRAZO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: _____ dias corridos, observado o subitem **10.2, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão, contados da data de assinatura do contrato.
Preenchimento obrigatório

LOCAL DE ENTREGA: Prédio sede da JUCEMG, Rua Sergipe, 64, centro – Garagem – Belo Horizonte/MG, conforme **subitem 12.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**.

HORÁRIO DE ENTREGA: 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: _____ meses, conforme estabelecido no **item 14.2 do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** **(mínimo: 36 meses)**.
(Preenchimento obrigatório)

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: conforme estabelecido no **item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos materiais adquiridos, deverá ocorrer em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**.

A validade da proposta é de: _____ dias corridos (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**).
(Preenchimento obrigatório pela licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 20/2015 – Processo de Compra nº 2251003 000052/2015 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 04
LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MIROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): _____

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante): _____

NOME DO BANCO (Preenchimento obrigatório pela Licitante): _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/	Modelo	Fabricante	**Preço Unit.com ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)	*Preço Unit resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	**Valor Total com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*Valor total resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
04	01	02	Unid.	SERVIDOR PARA FIREWALL, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015.							

*Preenchimento obrigatório para as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, **não optantes** pelo regime do Simples Nacional.

Preenchimento obrigatório para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Minas Gerais, **optantes pelo Regime do Simples Nacional ou Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas em outro Estado da Federação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as micro empresa e empresas de pequeno porte, MINEIRAS E NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, MINEIRAS e NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório para as micro empresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte estabelecidas em outro Estado da Federal.)	

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, materiais, insumos, garantia, custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento do material, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias corridos, observado o subitem **10.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**, contados da data de assinatura do contrato.
(Preenchimento obrigatório)

PRAZO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: _____ dias corridos, observado o subitem **10.2, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão, contados da data de assinatura do contrato.
Preenchimento obrigatório

LOCAL DE ENTREGA: Prédio sede da JUCEMG, Rua Sergipe, 64, centro – Garagem – Belo Horizonte/MG, conforme **subitem 12.1, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015**.

HORÁRIO DE ENTREGA: 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: _____ meses, conforme estabelecido no **item 14.2 do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** **(mínimo: 36 meses)**.
(Preenchimento obrigatório)

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: conforme estabelecido no **item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos materiais adquiridos, deverá ocorrer em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**.

A validade da proposta é de: _____ dias corridos (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000052/2015**).
(Preenchimento obrigatório pela licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 20/2015 – Processo de Compra nº 2251003 000052/2015 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015

Contrato de fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso de equipamentos de informática que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015 , para o fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso de equipamentos de informática para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009 e nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal:

Masp:

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso de equipamentos de informática para a CONTRATANTE, cuja especificação e quantitativos constitui o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015, Processo de Compra Nº 2251003 000052/2015 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – As condições de fornecimento estão estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015, Processo de Compra Nº 2251003 000052/2015.

3.2 – A entrega dos equipamentos, sua instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso serão executados no prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta feira, em dias de expediente da CONTRATANTE, no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00 horas.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 – LOTE 01:

- 4.1.1 – Valor total com ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.1.2 – Valor total sem ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.1.3 – Valor total do ICMS deduzido: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.2 – LOTE 02:

- 4.2.1 – Valor total com ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.2.2 – Valor total sem ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.2.3 – Valor total do ICMS deduzido: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.3 – LOTE 03:

- 4.3.1 – Valor total com ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.3.2 – Valor total sem ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.3.3 – Valor total do ICMS deduzido: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.4 – LOTE 04:

- 4.4.1 – Valor total com ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.4.2 – Valor total sem ICMS: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX);
- 4.4.3 – Valor total do ICMS deduzido: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – O valor total global presente contrato é de: R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços e valores do presente contrato são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – DOS PRAZOS

6.1 – DE ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos é de _____ dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato, de acordo com a proposta da CONTRATADA.

6.2 – DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: O prazo de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso é de _____ dias corridos, contados da data de entrega dos equipamentos, conforme proposta da CONTRATADA.

6.3 – DE VIGÊNCIA: Considerando o prazo de entrega e de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, a vigência deste contrato será de _____ dias, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-02/2015, de 07 de janeiro de 2015.

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, firmado pelos servidores designados na subcláusula 7.1 deste contrato, atestando o recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2015 e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações de que os equipamentos foram entregues, instalados, configurados, realizados os testes de funcionamento e efetuado o treinamento de uso, em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – O(s) servidor(es) designados conforme **subcláusula 7.1** deste contrato, nos termos estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 13/2014, realizará(o) o recebimento do objeto deste certame, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue e as adequações e especificidades de qualidade estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexo e à regularidade da Nota Fiscal e documentação, conforme disposto neste contrato.

7.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.4 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.5 - Da fiscalização da execução e gestão deste contrato por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o servidor designado através da Portaria nº. P-02/2015, de 7 de janeiro de 2015, tendo em vista a efetiva gestão e fiscalização desta, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido, bem como estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos equipamentos, objeto deste contrato será efetuado em uma única parcela, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado e desde que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e a Nota Fiscal tenha sido entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento.

8.2 - Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução da entrega dos produtos, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os equipamentos, objeto deste contrato, tenham sido entregues, instalados, configurados, realizados os testes de funcionamento e o treinamento de uso, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja com o cadastro regular e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

8.2.1.1 – Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos equipamentos, devidamente datados e assinados pelos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato.

8.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

8.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

8.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

8.2.1.5.1 – O(s) servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-02/2015, de 07 de janeiro de 2015, deverão ainda, efetuar consulta, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.5.2 - A inscrição da CONTRATADA no referido Cadastro, implicará na impossibilidade de pagamento dos equipamentos e serviços prestados, devendo esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de notificação expedida pelo servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-02/2015, de 07 de janeiro de 2015, regularizar a situação junto àquele cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo, inclusive, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

8.2.1.5.3 - Se a CONTRATADA não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.2.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

8.3 - A quitação dos valores dos equipamentos dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a sua efetiva entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, em condições satisfatórias para a CONTRATANTE.

8.4 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência e regularidade das condições estabelecidas na subcláusula 7.2 deste contrato.

8.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

8.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.10 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1**, deste contrato, conforme o caso..

8.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o CONTRATADA suspenda o fornecimento.

8.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.14 - É da responsabilidade da CONTRATANTE, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.15 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.16 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), quando for o caso, o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

9.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” da **cláusula 9.2** deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

9.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

9.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**

9.12 – A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da subcláusula **9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

9.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CONTRATADA obriga-se a :

- a) Executar o fornecimento e desenvolver todas as atividades em consonância com o objeto deste contrato, na forma, prazo e qualidade que se depreende deste Edital, seus Anexos e sua proposta comercial parte integrante e inseparável deste contrato.
- b) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução do serviço objeto desta licitação.
- c) Fornecer à CONTRATANTE, de acordo com as conveniências desta, todos os detalhes dos equipamentos e serviços, objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado.
- d) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização desta.
- e) Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos e processos adotados pelo CONTRATANTE, sendo-lhe vedado qualquer tipo de reprodução dos materiais didáticos, documentos e quaisquer outros, sem o conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou de terceiros contratados e/ou envolvidos com o objeto da presente licitação, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, arcando, pois, com o cumprimento das exigências da legislação junto a Previdência Social, não existindo vínculo empregatício com a CONTRATANTE, e, por conseguinte, eximindo o mesmo de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária.
- g) Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventuais reclamações trabalhistas intentadas por seus empregados, representantes ou prepostos, contra a CONTRATANTE, e que esteja relacionada com este contrato, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais.
- h) Assumir toda e qualquer responsabilidade técnica e cível decorrente do fornecimento e serviços ora contratados, mesmo depois de concluídos, cumprindo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como todas as resoluções pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) pagar à CONTRATANTE o valor que a este for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas competentes, no que se referir ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da licitante vencedora.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e custas extrajudiciais, dentre outros.

j) apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e inclusive depósitos do FGTS.

k) Fornecer relatórios sobre desenvolvimento das diversas fases de execução do fornecimento e execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATANTE.

l) Facilitar a ação fiscalizatória da Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, através de representantes credenciados, provendo recursos para sua execução, quando necessário.

m) Reparar, às suas expensas, quaisquer divergências e providenciar o retrabalho ou substituição do produto/serviços não aceitos pela CONTRATANTE, com base nos termos do Edital e seus Anexos.

n) Responder pelos custos dos serviços adicionais necessários para o reparo, retrabalho ou substituição do produto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, observado os dispostos neste instrumento.

o) Agendar a entrega dos equipamentos.

p) Submeter-se à avaliação de desempenho da CONTRATADA, nos termos do ANEXO V, deste Edital.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, a
CONTRATANTE obriga-se a :

a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quarta deste Contrato;

b) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;

c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento dos bens, objeto deste contrato;

d) convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem na execução deste contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar a entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, no prédio-sede da CONTRATANTE.
- f) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento de que trata o objeto deste contrato;
- g) fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na sua cláusula sétima, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais, relativamente ao processo de entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato.
- h) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao completo e perfeito cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste contrato, bem como aos locais onde serão entregues;
- i) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j) Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos nos prazos fixados;
- k) Acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la sobre as normas e projetos da CONTRATANTE
- l) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos exatos termos e condições avençados neste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.4 – não manter a proposta;

13.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

13.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.7 - retardarem a execução do pregão;

13.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.10 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Quarta – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação(ões): 23 125 245 4220 0001 4490 5207 60 1 da **Unidade Administrativa** 2251 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

18.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **20/2015** – Processo de Compra nº 2251003 000052/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2015.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2015 - PROCESSO 2251003 000052/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

Avaliação de desempenho de fornecedor:

Processo:

Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 – SERVIÇO DE LICITAÇÃO E COMPRAS/JUCEMG

Dados do empenho

1 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

1.1 - Para o recebimento definitivo dos equipamentos, o(s) servidor(es) designados de acordo com a subcláusula 7.1 do contrato, deverá(ao) assegurar de que os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** e no contrato,

Parágrafo único: Na hipótese de divergência entre o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº **20/2015** e no contrato e o equipamento entregue, o(s) servidor(es) deverá(ao) recusar o equipamento e proceder de acordo com a subcláusula 7.7 do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - A Avaliação de Desempenho do Fornecedor será registrada no Portal de Compras MG após o recebimento definitivo do equipamento, e será pré-requisito para a liquidação da despesa.

Parágrafo único: Na hipótese de recusa anterior do(s) equipamento(s), conforme o parágrafo único do **subitem 1.1** desta Avaliação de Desempenho do Fornecedor, o(s) servidor(es) deverá(ão) registrar o ocorrido e poderá explicitar o motivo da recusa em campo próprio disponível no sistema.

2 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A **CONTRATADA** estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação.

2.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas no contrato e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto no contrato;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da **CONTRATADA**, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

2.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – A **CONTRATADA** é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de equipamentos entregues e a quantidade estabelecida no contrato, essa será registrada em eventual entrega posterior, referente ao mesmo contrato, no qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

2.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**., conforme segue:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois, vírgula cinco) pontos se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade;
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade;
- d) 0 (cinco) ponto, se houver desconformidade total entre os equipamentos recebidos e as especificações exigidas

I – As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste **subitem 2.3** não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material:

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**, conforme segue:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada;
- b) 05 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva de baixa criticidade.

IV – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, está será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

V – Na hipótese do inciso anterior, a **CONTRATADA** receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

2.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

3 - DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da **CONTRATADA** conforme os critérios do **item 2** deste **Anexo V**, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da **CONTRATADA** poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

4 - DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a **CONTRATADA** obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A **CONTRATANTE** poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela **CONTRATADA** no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a **CONTRATADA** para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a **CONTRATADA** para analisar as causas do baixo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenho, bem como solicitar que a **CONTRATADA** elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da **CONTRATANTE**; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** e nos seus anexos.

III - A **CONTRATANTE** poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A **CONTRATANTE** poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste **Anexo V** não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no **itens 12 e 13** do Edital respectivo.